

CPPAD, subscrito pela DPC – HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2012-DGPC/PAD, de 21/05/2012, publicado no D.O.E. nº 32.163, de 23/05/2012; RESOLVE:

I–REDESIGNAR a Comissão composta pelos servidores HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS e INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES – Delegados de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2012-DGPC/PAD, de 21/05/2012, publicado no D.O.E. nº 32.163, de 23/05/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 21/09/2012;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº153/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443745

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 015/2012-DGPC/PAD, de 05/09/2012, subscrito pela DPC – MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2011-DGPC/PAD, de 28/12/2011, publicado no D.O.E. nº 32.077, de 16/01/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 12/09/2012;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 154/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443749

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 009/2012-CPPAD, de 10/09/2012, subscrito pela DPC – ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 020/2012-DGPC/PAD, de 12/07/2012, publicada no Diário Oficial nº 32.206, de 25/07/2012;

RESOLVE:

I–Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 020/2012-DGPC/PAD, de 12/07/2012, publicada no Diário Oficial nº 32.206, de 25/07/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, a contar de 23/09/2012;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 155/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443756

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 006/2012-CPPAD, de 10/09/2012, subscrito pelo DPC – ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ- Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 021/2012-DGPC/PAD, de 12/07/2012, publicada no Diário Oficial nº 32.206, de 25/07/2012;

RESOLVE:

I–Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 021/2012-DGPC/PAD, de 12/07/2012, publicada no Diário Oficial nº 32.206, de 25/07/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, a contar de 23/09/2012;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº156/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443767

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 013/2012-DGPC/PAD, de 14/09/2012, subscrito pela DPC – ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, Presidente da Comissão Processante, por meio do qual solicita nova designação da Comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2012-DGPC/PAD, de 18/05/2012, publicado no D.O.E. nº 32.166, de 28/05/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 25/09/2012;

R E S O L V E:

I–REDESIGNAR a Comissão composta pelos servidores ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ e MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS – Delegados de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2012-DGPC/PAD, de 18/05/2012, publicado no D.O.E. nº 32.166, de 28/05/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 25/09/2012;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº145/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443679

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2011-DGPC/PAD, de 28/03/2011, instaurado com o objetivo de apurar transgressão disciplinar imputada ao servidor FELIPE PINHEIRO SCHIMIDT – Delegado de Polícia Civil, acusado, em tese, de ter praticado ilícito administrativo no município de Soure-PA, conduta que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO: que a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2011-DGPC/PAD, de 28/03/2011, concluiu que o DPC FELIPE PINHEIRO SCHIMIDT, transgrediu o art. 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94; CONSIDERANDO: que a Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 0387/2012-CONJUR, de 12/04/2012, concordou com a conclusão da Comissão Processante, quanto à transgressão disciplinar do servidor FELIPE PINHEIRO SCHIMIDT no PAD nº 013/2011-DGPC;

CONSIDERANDO: DECISÃO no Processo nº 059/2011.2.000357-4, subscrita pelo Exmo. Sr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Soure/TJ/PA, que ao fonal expõe: “acolho a manifestação do representante do Ministério Público e, por efeito, determinou o arquivamento do IPL nº 00346/2011.000035-9, em que figurou como indiciado Felipe Pinheiro Schimidt, com fundamento no art. 28, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I–DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2011-DGPC/PAD, de 28/03/2011, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional atribuída ao servidor DPC FELIPE PINHEIRO SCHIMIDT, conforme o art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº146/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443685

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2011-DGPC/PAD, de 26/05/2011, instaurado com o objetivo de apurar transgressão disciplinar imputada aos servidores MÁRCIO DE SOUZA LIMA – Investigador de Polícia Civil e FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS – Escrivão de Polícia Civil, acusados, em tese, de ter praticado ilícito administrativo no município de Belém-PA, conduta que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XIII, XX, XXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações

posteriores;

CONSIDERANDO: que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2011-DGPC/PAD, de 26/05/2011, concluiu pela exclusão do IPC MÁRCIO DE SOUZA LIMA, por falta de provas, entretanto sugeriu a responsabilidade apenas do EPC FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS, com base no art. 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO: que a Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 168/2012-CONJUR, de 12/04/2012, discordou da conclusão da Comissão Processante, manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO no PAD nº 027/2011-DGPC/PAD;

RESOLVE:

I–DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2011-DGPC/PAD, de 26/05/2011, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional atribuída aos servidores MÁRCIO DE SOUZA LIMA – Investigador de Polícia Civil e FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS – Escrivão de Polícia Civil, conforme o art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº147/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443690

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2011-DGPC/PAD, de 18/11/2011, instaurado com o objetivo de apurar transgressão disciplinar imputada à servidora MÁRCIA ANTÔNIA TOBIAS DE AZEVEDO – Escrivã de Polícia Civil, acusada, em tese, de ter praticado ilícito administrativo no município de Marabá-PA, conduta que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XIII, XXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO: que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2011-DGPC/PAD, de 18/11/2011, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do processo em desfavor da servidora MÁRCIA ANTÔNIA TOBIAS DE AZEVEDO – Escrivã de Polícia Civil, por falta de provas;

CONSIDERANDO: que a Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 453/2012-CONJUR, concordou com a conclusão da Comissão Processante, manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO no PAD nº 053/2011-DGPC/PAD;

RESOLVE:

I–DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2011-DGPC/PAD, de 18/11/2011, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional atribuída à servidora MÁRCIA ANTÔNIA TOBIAS DE AZEVEDO – Escrivã de Polícia Civil, conforme o art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 148/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443692

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 008/2012-CPPAD, de 03/09/2012, subscrito pela DPC – ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 016/2012-DGPC/PAD, de 18/06/2012, publicada no Diário Oficial nº 32.196, de 11/07/2012;

RESOLVE:

I–Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 016/2012-DGPC/PAD, de 18/06/2012, publicada no Diário Oficial nº 32.196, de 11/07/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, a contar de 09/09/2012;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 149/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443695

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 006/2012-CPPAD, de 03/09/2012, subscrito pela DPC – ISOMARY ANDRADE REGIS